



PORTARIA Nº 282/89

059

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento à comunidade de CHÃ DE CRUZ nos seus deslocamentos com destino ao Recife;

CONSIDERANDO o prejuízo e as graves dificuldades que decorreriam para a referida comunidade, caso houvesse o adiamento desta medida;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 28/80, de 28.08.80,

R E S O L V E:

I - Estabelecer que a linha I-315 ARASSOIABA/CAXANGÁ, operada pela permissionária RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA., passa a ter seccionamento tarifário na localidade de CHÃ DE CRUZ;

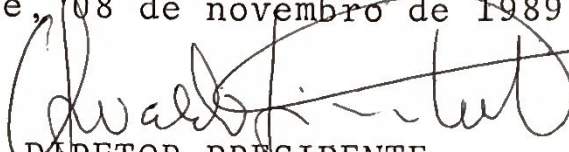
II - Estabelecer que no referido seccionamento seja efetuado nos sentidos, CHÃ DE CRUZ/CAXANGÁ e CAXANGÁ/CHÃ DE CRUZ;

III - Estabelecer que no trecho seccionado seja cobrada tarifa do Quarto Anel Tarifário;

IV - Estabelecer que as linhas I-315 ARASSOIABA/CAXANGÁ e I-314 CHÃ DE CRUZ/CAXANGÁ passem a receber os passes estudantis correspondentes ao Quinto e Quarto Anéis Tarifários, respectivamente;

V - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 08 de novembro de 1989


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO